PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2023.

Ofício nº 16699/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 410/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 410/2023, de autoria dos Nobres Vereadores Ney Patrício, Protetora Carol e Rogério Quadros, encaminhado pelo Ofício nº 930/2023-GP, de 12 de julho de 2023, dessa Casa de Leis, sobre o transporte de PcD que são pacientes da hemodiálise, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 39582, de 18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 08/08/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e1434120-b9aa-40e9-a18a-625d66c6f4cb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 18/07/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 39582/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 410/2023	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento n. 410/2023**, o qual requer informações sobre o transporte de PcD que são pacientes da hemodiálise, gostaríamos de informar o que segue.

1 - Quantidade de veículos adaptados para PcD (cadeirantes), voltado para o transporte de passageiros de hemodiálise;

R: A Secretaria de Saúde mantém contrato com a empresa AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CONTRATO N. 245/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte tipo van para translado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise.

2 - Quais os dias e horários que os veículos adaptados para PcD (cadeirantes) são destinados à prestação do serviço aos pacientes de hemodiálise;

R: A serviço da hemodiálise são 04 vans com motorista, com capacidade para 15 passageiros divididos em 3 turnos diários de segunda a sábado, respeitando os horários de sessões de hemodiálise dos pacientes. Sendo o primeiro turno das 06h às 10h30; o segundo turno das 11h às 16h e o último turno diário das 16h às 21h30.

O itinerário é realizado de acordo com o agendamento dos pacientes nos respectivos dias e turnos das sessões de hemodiálise, de acordo com a prescrição médica fornecida pela Nefroclínica.

A contratada não dispõe de veículos adaptados para cadeirantes. No caso de pacientes acamados ou com mobilidade nula ou reduzida, que necessitam do tratamento de diálise, o translado é realizado pelo serviço de Transporte Sanitário do Município em ambulância com maca, com tripulação composta por motorista e equipe de enfermagem quando necessário pela condição clínica do paciente.

Em caso de urgência ou intercorrência clínicas, a contratada NEFROCLÍNICA DE FOZ

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41224f52-0894-4d29-ac48-0325857b5f42.

DO IGUAÇU LTDA - CONTRATO N. 147/2021 deverá dar garantia da integralidade de atendimento, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde.

3 - Outras informações correlatas, como a ampliação do programa, previsão de novos editais, aditivos para novos veículos PcD para pacientes, etc.

R: Cumpre informar que, no próximo processo de licitação para contratação de vans para o translado de pacientes para a nefroclínica, será solicitada que as vans tenham acesso para cadeirantes, objetivando melhor acesso no deslocamento.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1d224f52-89da-4d29-ac48-0a25857b5d2a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 245/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.092.959/0001-04, com sede à Rua Theodoro Risden nº 670, Pilar Parque Campestre, nesta cidade, doravante CONTRATADA, neste ato representada por Vânia Crozeta da Silva, com CPF nº 015.693.569-47, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de transporte tipo Van para translado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde,* conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, trazido através do Processo nº 40309/2022 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde (estimada anual)	Unidade Medida	Vlr Unitário	Total
1	111617	Viagem de transporte de pacientes	3640	Viagens	R$ 250,00	R$ 910.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Parágrafo Segundo - A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global, estimado de **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso
10011030205602086339039149699999	FMS/Custeio SUS
10011030205652066339039149699999	FMS/Custeio SUS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, acompanhadas das planilhas de controle de viagem e relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento veicular (GPS), que serão conferidas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

a) **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados à partir da data de sua formalização (data do contrato), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do(s) serviço (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Jassiara Sandra Ribeiro de Morais Franco;
Fiscais do Contrato: Valmor Rodrigues Chaves, Ana Paula Faune Campello e Renata Carvalho.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) serviço (s) atendem às exigências das normas e

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 77424f6201a9da4ab3b6a8a8b6b26f2a.

especificações técnicas, através da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo - O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Neste caso, o prazo será de 24 horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das Penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a: **(a) prestar serviços dos serviços deverá atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referencia do edital;** b) manter os serviços de manutenção do veículo,incluindo: reparos, trocas de óleo e limpeza e com higienização diária no interior dos veículos, e ainda, pagamento de pedágios, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto de contrato e outros serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA; c) exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os problemas que surgirem, treinando-os para o bom atendimento ao usuário e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas; d) será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento com combustível, seguro obrigatório, taxas, impostos e seguro total (danos pessoais e materiais), inclusive contra terceiros; e) identificar os veículos, com o logotipo da empresa e a inscrição **"A serviço da Secretaria Municipal da Saúde - Reclamações Fone: 0800 45 1111;"**; f) os veículos titulares que por quaisquer circunstâncias não puderem circular, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, por outros de iguais especificações, sem prejuízos aos usuários; g) a empresa deverá comprovar possuir veículo reserva em caso de necessidade de substituição dos veículos em uso, visando a não interrupção do serviço; h) todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios,em atendimento a Lei nº9.503/97, Código Nacional de Trânsito,e legislação pertinente; i) o veículo deverá ser devidamente registrado, licenciado e com seguro DPVT atualizado, conforme exigências do DETRAN/PR e com registro atualizado na Agência Nacional de Transporte Terrestre; j) os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação: motor, caixa de câmbio, sistema de frenagem e suspensão, lataria, pneus, componentes internos, itens de segurança e outros, que serão continuamente aferidos pelo fiscal do contrato; k) registrar e controlar, diariamente e juntamente com o preposto da Secretaria Municipal da Saúde, eventuais ocorrências havidas; l) indicar um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização nas questões técnicas referentes à execução dos serviços; m) cada van deverá ter um telefone celular caso haja necessidade do transporte sanitário entrar em contato com a Van avisando de ausência de usuário; n) submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados; o) a quantidade de viagens a serem realizadas poderá ser reduzida, conforme a demanda de serviços; p) responsabilizar-se pela solidez,

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os problemas que forem apontados pela fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde; q) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados; r) na ocorrência de sinistro em que configure culpa do CONTRATANTE ou de seus representantes, o fato deverá ser apurado mediante processo administrativo e, se confirmada a responsabilidade, deverá ser ressarcido à CONTRATADA; s) todos os passageiros deverão constar numa lista encaminhada pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde para a CONTRATADA, com base na avaliação social e critérios clínicos sendo:

•Portadores de necessidades especiais: física (cadeirante), mental ou visual;

• Debilitação clínica definitiva: A exemplo de pacientes em tratamento via quimioterapia e hemodiálise, e outras complicações clínicas que inviabiliza o uso do transporte coletivo para este perfil de paciente.

•É VEDADO A CARONA, mesmo que seja eventual, oportuna ou não fuja da rota habitual, no caso do descumprimento a CONTRATADA será penalizada.

•É VEDADO ACOMPANHANTES MENORES DE IDADE, SENDO AUTORIZADO SOMENTE ACIMA DE 18 ANOS, SALVO CASOS COMPROVADOS COM DOCUMENTAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO;

t) a lista será atualizada, encaminhada a CONTRATADA pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde, sempre que houver alterações de endereços, transplantes, óbitos, transferências e outras situações; u) não serão encaminhados neste transporte: pacientes que apresentam instabilidade clínica com risco de morte e/ou complicações graves (devendo ser acionado o serviço de urgência e emergência–SAMU); pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou imunossuprimidos (devendo ser requisitado carro exclusivo ao Transporte Sanitário); v) pacientes que necessitam ser transportados em decúbito horizontal (devendo ser requisitado ambulância com maca ao Transporte Sanitário); w) pacientes que têm possibilidade de locomoção por transporte urbano (possuem direito ao passe livre); x) o CONTRATANTE efetuará o pagamento das viagens mensalmente me diante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas previstas na Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a manter os serviços de forma ininterrupta, na forma do artigo 78 da Lei nº8.666/93, observando que somente poderá suspender os serviços justificadamente e mediante notificação por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis conforme legislação.

O cumprimento dos serviços será acompanhado pelo fiscal, além do acolhimento de opiniões dos usuários dos serviços e sendo verificada qualquer irregularidade no cumprimento serão tomadas as providências junto a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitações e Contratos, afim de que se aplique nas penalidades correspondentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto,procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Índice de reajuste do óleo diesel será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice de Preços ao Consumidor–Amplo (IPCA).

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 18 do Edital, abaixo resumidas.

- ü Advertência;
- ü Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- ü Impedimento de contratar com a Administração.
- ü Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na cláusula nona poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O(s) Preço(s) consignado(s) no Contrato será reajustado anualmente. Observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite par a apresentação da proposta, pela variação do INPC, estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 77124f6201a8da4d43b6c8b8e8b6b26f2a.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes d execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTEde todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 77124f6201a8da4d49b6e8b8e6e6572a.

nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazo dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao presente contrato as disposições do artigo 65, incisos I e II e parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Jaqueline Tontini - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

Vânia Crozeta da Silva - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MISSÃO TURISMO

AGUIRRE TRANPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME.
CNPJ: 81.092.959/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.26754-91

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: AGUIRRE TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME.
CNPJ/MF: 81.092.959/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90226754-91
Endereço: RUA THEODORO RISDEN, 670 – PILAR PARQUE CAMPESTRE –
Tel: 45 3526-7970 – 45 99975-1508 - Email: missaotour@uol.com.br
CEP: 85 862 269 Cidade: FOZ DO IGUAÇU - UF: PR
Banco: Santander Agência: 3601 Conta Corrente: 13000405-9

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 143/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item no.:	Especificação	Un.	Quantidade de viagens ano	Preço unitário R$	Valor total para 12 (doze) meses
01	Serviços de transporte tipo Van para translado de usuários do sistema único de saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II.	Serviço	3.640	250,00	910.000,00

Condições de Pagamento:
O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços e recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, seguro contra terceiros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Foz do Iguaçu, 13 de Setembro de 2022.

Atenciosamente.

Vânia Crozeta da Silva
CPF: 015.693.569-47

81.092.959/000 TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VIEIRA DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 77124520-3994-4049-b0f8-0a9b5b5b2e2a.

MISSÃO TURISMO

AGUIRRE TRANPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME.
CNPJ: 81.092.959/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.26754-91

Foz do Iguaçu, 13 de Setembro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 143/2022

PLANILHA DE CUSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM QUATRO VAN

QUANT.	UN.	ÍTEM	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
29.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	6,32	183.280,00
04	UN	MOTORISTAS	7.776,07	93.312,84
04	UN	IMPOSTOS/SEGUROS VEICULOS	8.950,00	35.800,00
48	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR	30,00	1.440,00
48	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	65,00	3.120,00
48	UN	FILTRO AR MOTOR	48,00	2.304,00
24	UN	FILTRO AR COND.	50,00	1.200,00
384	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE	30,00	11.520,00
32	UN	PNEUS	800,00	25.600,00
04	UN	MANUTENÇÃO	24.000,00	96.000,00
04	UN	HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	18.000,00	72.000,00
04	UN	DEPRECIAÇÃO SOBRE VALOR DO CAPITAL INVESTIDO DE R$ 800.000,00	20.000,00	80.000,00
13	MESES	CONTADOR	1.212,00	15.756,00
	UN	IMPOSTOS MUNICIPAIS/FEDERAIS		132.501,76
Custo anual por viagem EM UM TOTAL DE 3.640 VIAGENS				**R$ 207,10**
Custo anual				**R$ 753.834,60**

81.092.959/0001

AGUIRRE TRANSPORTADORA TURISTICA

RUA THEODORO [illegible], 870

PILAR PQ. CAMPESTRE - CEP. 85862-280

FOZ DO IGUAÇU - PR.

Assinado digitalmente por JAQUELINE TONTINI:03015015990
CPF: (03015015990)
Data: 23/10/2022 07:37

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 24/10/2022 05:52

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **245/2022**

Assunto: **CONTRATO Nº 245/2022 - AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=77e2dbe1-0bd2-40f1-b333-8c63f3b2e7ea&cpf=03015015990
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
77e2dbe1-0bd2-40f1-b333-8c63f3b2e7ea

Hash do Documento

B4195D148CF64CAED1A130EA0D27B4079A83FACCBB46E7022927301FEE6AA9B5

Anexos

1 PROPOSTA FINAL E PLANILHA PE-143-2022.pdf - **8917cd3e-7e9c-4cfe-a67f-fec4816edfcd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 24/10/2022 17:52:39 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Jaqueline Tontini (Signatário) - CPF: ***15015990** em 23/10/2022 19:37:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

VÂNIA CROZETA DA SILVA (Signatário) - CPF: ***69356947** em 21/10/2022 17:54:59 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE MARIA DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 77e2dbe1-0bd2-40f1-b333-8c63f3b2e7ea.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 245/2022 de 11 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – ME.
CNPJ Nº: **81.092.959/0001-04.**
OBJETO: é a prestação de serviços de transporte tipo Van para translado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, trazido através do Processo nº 40309/2022 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde (estimada anual)	Unidade Medida	Vlr Unitário	Total
1	111617	Viagem de transporte de pacientes	3640	Viagens	R$ 250,00	R$ 910.000,00

VALOR: global estimado de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 250/2022 de 21 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: B S PADILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: **45.924.910/0001-07.**
OBJETO: é a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 231/2022, trazido através do Processo nº 47509/2022 e seus anexos, conforme especificações abaixo discriminadas:

B S PADILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dr.ª BRUNA SACOMAN PADILHA	48395	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde)	Livre	90 h	1080 h	90,00	8.100,00	97.200,00

VALOR: global estimado em até R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
PRAZO: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 251/2022 de 21 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: Z. F SERVICO DE SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.
CNPJ Nº: **15.473.302/0001-54.**
OBJETO: é a prestação de serviços para continuidade da construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, localizado na Avenida Jules Rimet, esquina com Rua Pompeu de Toledo, Parque Residencial Morumbi, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, levada à efeito pela licitação de Concorrência Pública nº 015/2022, trazida através do Processo nº 32957/2022 e seus anexos.
VALOR: global de R$ 1.565.149,19 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
PRAZO: de execução 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 118/2021, de 21 de outubro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 14224f52-89da-4de2-ac18-03e2567b5d2a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 147/2021

O Município de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e **NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.926.435/0001-51, estabelecida na Avenida Parati, 608, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85860-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 515.499.560-00, portador da Cédula de identidade nº. 900.507.090-1/SSP-RS, celebram o presente contrato para prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde em Foz do Iguaçu, nos termos abaixo a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III do anexo I - Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Memorial Descritivo do Chamamento Público nº. 004/2019, Processo Administrativo nº 043628/2021, através do **Processo de Inexigibilidade nº 442/2021.**

I) QUADRO 1 - Procedimentos Clínicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Excep.)	10	120	194,20	1.942,00	23.304,00
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Sessão)	4.064	48.768	194,20	789.228,80	9.470.745,60
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Sessão) HIV+	304	3.648	265,41	80.684,64	968.215,68
03.05.01.012-3	Hemodiálise II (Excep) HIV+	1	12	265,41	265,41	3.184,92
03.05.01.016.6	Manutenção DPA/CAPD (mês)	29	348	358,06	10.383,74	124.604,88

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

03.05.01.018-2	Treina. CAPD/DPA (9 dias)	1	12	55,13	55,13	661,56
03.05.01.020-4	Hemodiálise Pediátrica	1	12	353,88	353,88	4.246,56
03.05.01.021-2	Identificação de paciente sob tratamento dialítico em trânsito	1	12	0,00	0,00	0,00
03.05.01.022-0	Complementação de valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana)	33	396	71,21	2.349,93	28.199,16
SUBTOTAL					**885.263,53**	**10.623.162,36**

II) QUADRO 2 - Procedimentos Cirúrgicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unitário*	Mensal	Anual
04.18.01.001-3	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de PTFE	1	12	2.180,00	2.180,00	26.160,00
04.18.01.003-0	Confecção de fistula arteriovenosa para hemodiálise	9	156	900,00	8.100,00	97.200,00
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	8	36	300,00	2.400,00	28.800,00
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	10	204	173,00	1.730,00	20.760,00
04.18.01.008-0	Implante de cateter tipo Tackenhoff ou similar p/ DPA/DPAC	1	48	600,00	600,00	7.200,00
04.18.02.001-9	Intervenção em fistula arteriovenosa	1	36	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.002-7	Ligadura de fistula arteriovenosa	1	24	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.003-5	Retirada de cateter tipo Tackenhoff /similar de longa permanência.	5	24	600,00	3.000,00	36.000,00
SUBTOTAL					**19.810,00**	**237.720,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

* Valores unitários de procedimentos cirúrgicos majorados em 50% (cinqüenta por cento) em relação à tabela SUS, conforme aprovado pelo COMUS – Resolução 023/2007 de 11/05/2007; acréscimo pago pelo município com recursos próprios.

III) QUADRO 3 - Procedimentos correlatos a transplantes de órgãos, tecidos e células (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anatomo- citopatológico em paciente transplantado	2	24	35,00	70,00	840,00
05.01.08.003-1	Dosagem de ciclosporina em paciente transplantado	5	60	52,33	261,65	3.139,80
05.01.08.004-0	Dosagem de sirolimo em pacientes transplantados	1	12	52,33	52,33	627,96
05.01.08.005-8	Dosagem de tracolimo em paciente transplantado	28	336	52,33	1.465,24	17.582,88
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12	25,00	25,00	300,00
05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados (cultura e/ou antibiograma e bacterioscopia)	1	12	15,00	15,00	180,00
05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12	12,00	12,00	144,00
05.06.01.002-3	Acompanhamento de paciente pós transplante	57	684	135,00	7.695,00	92.340,00
05.06.01.003-1	Acompanhamento de doador pós- doação	2	24	135,00	270,00	3.240,00
05.06.01.004-0	Acompanhamento de paciente pré transplante	1	12	135,00	135,00	1.620,00
05.06.01.005-8	Avaliação de doador de órgãos e tecidos	1	12	215,00	215,00	2.580,00
					10.216,22	**122.594,64**

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

IV) QUADRO 4 - Órteses, próteses e materiais especiais (FAEC).

Código	Descrição	Demanda			Valor (R$)	
		Mês	Ano	Unit	Mensal	Anual
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência para hemodiálise	8	96	482,34	3.858,72	46.304,64
07.02.10.002-1	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	10	120	64,76	647,60	7.771,20
07.02.10.003-0	Cateter tipo Tackenhoff/similar longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	1	12	149,75	149,75	1.797,00
07.02.10.004-8	Conjunto de troca p/ DPA (paciente/mês com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora) (1)	29	348	2.511,49	72.833,21	873.998,52
07.02.10.005-6	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/15dias) com instalação e manutenção de máquina cicladora	1	12	1.225,74	1.225,74	14.708,88
07.02.10.006-4	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/mês) correspondente a 120 unidades (1*)	3	36	1.893,68	5.861,04	68.172,48
07.02.10.007-2	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias) correspondente a 36 unidades	1	12	609,39	609,39	7.312,68
07.02.10.008-0	Conj. de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	1	12	946,84	946,84	11.362,08
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante c/ cateter de duplo lúmen	10	120	21,59	215,90	2.590,80
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter de duplo lúmen	10	120	15,41	154,10	1.849,20
SUBTOTAL					**86.502,29**	**1.035.867,48**

V) QUADRO 5 - Procedimentos de Média Complexidade com finalidade diagnóstica (MAC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unit.	Mensal	Anual
02.02.01.002-3	Capacidade de Fixação do Ferro	25	300	2,01	50,25	603,00
02.02.01.021-0	Cálcio	300	3.600	1,85	555,00	6.660,00
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

02.02.01.028-7	Colesterol LDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60
02.02.01.029-5	Colesterol Total	80	960	1,85	148,00	1.776,00
02.02.01.031-7	Creatinina	112	1.344	1,85	207,20	2.486,40
02.02.01.038-4	Ferritina	110	1.320	15,59	1.714,90	20.578,80
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	110	1.320	3,51	386,10	4.633,20
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	110	1.320	2,01	221,10	2.653,20
02.02.01.043-0	Fósforo	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.047-3	Glicose	132	1.584	1,85	244,20	2.930,40
02.02.01.050-3	Hemoglobina Glicosilada	50	600	7,86	393,00	4.716,00
02.02.01.060-0	Potássio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	100	1.200	1,85	185,00	2.220,00
02.02.01.063-5	Sódio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.065-1	Transaminase - TGP	290	3.480	2,01	582,90	6.994,80
02.02.01.066-0	Transferrina	100	1.200	4,12	412,00	4.944,00
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	50	600	3,51	175,50	2.106,00
02.02.01.069-4	Uréia	650	7.800	1,85	1.202,50	14.430,00
02.02.01.076-7	25 Hidroxivitamina D	50	600	15,24	762,00	9.144,00
02.02.02.030-4	Hemoglobina	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.037-1	Hematócrito	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	100	1.200	4,11	411,00	4.932,00
02.02.03.030-0	Anti HIV	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.03.063-6	Anti HBS	50	600	18,55	927,50	11.130,00
02.02.03.067-9	Anti HCV	180	2.160	18,55	3.339,00	40.068,00
02.02.03.078-4	Anti HBC - Total	20	240	18,55	371,00	4.452,00
02.02.03.089-0	Anti HBC - IgM	5	60	18,55	92,75	1.113,00

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13234852-3899-4c82-a085-6826465b6f2a.

02.02.03.097-0	HbsAg	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.06.025-0	Hormônio Tireoestimulante - TSH	22	264	8,96	197,12	2.365,44
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio - PTH	100	1.200	43,13	4.313,00	51.756,00
02.02.06.037-3	Tiroxina (T4)	20	240	8,76	175,20	2.102,40
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	20	240	27,50	550,00	6.600,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactéria para Identificação	10	120	5,62	56,20	674,40
02.02.08.015-3	Hemocultura	10	120	11,49	114,90	1.378,80
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	10	120	38,00	380,00	4.560,00
03.01.01.004-8	Consulta profissional nív. Sup. (não médico)*	100	1.200	6,30	630,00	7.560,00
03.01.01.007-2	Consulta médica Atenção Especializada	100	1.200	50,00	5.000,00	60.000,00
SUBTOTAL		**4.776**	**57.312**		**27.980,32**	**335.763,84**

*Nutrição e psicologia

Resumo de valores mensal e anual, por tipo de repasse financiamento MAC e FAEC:

Modalidade de financiamento	Mensal (R$)	Anual (R$)
FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)	**1.001.792,04**	**12.019.344,48**
MAC (Média e Alta Complexidade)	**27.980,32**	**335.763,84**
TOTAL	**1.029.772,36**	**12.355.108,32**

1. Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade, a cargo da rede pública municipal, sob solicitação da eventual contratada

QUADRO 6 - exames complementares - em pacientes e doadores (Financiamento: MAC).

Código	Descrição	Mês	Ano
02.02.02.038-0	Hemograma completo	60	720
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	36	432
02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	30	360
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	20	240
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	20	240

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol TOTAL	20	240
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	60	720
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase - CPK	6	72
02.02.01.038-4	Ferritina	12	144
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	12	144
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	6	72
02.02.01.043-0	Fósforo	6	72
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	30	360
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicolisada	120	1.440
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	60	720
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	6	72
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (TGO)	18	216
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	60	720
02.02.01.066-0	Transferrina	6	72
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	18	216
02.02.01.069-4	Uréia	6	72
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	12	144
02.02.02.030-4	Hemoglobina	6	72
02.02.02.037-1	Hematócrito	6	72
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	6	72
02.02.03.030-0	Anti HIV (ELISA)	5	60
02.02.03.063-6	Anti HBS	5	60
02.02.03.067-9	Anti HCV	5	60
02.02.03.089-0	Anti HBC	5	60
02.02.03.097-0	HbsAg	5	60
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	60	720
02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	10	120
02.02.05.011-4	Proteinúria de 24 horas	5	60
---	Calciúria de 24 horas	1	12
---	Uricosúria de 24 horas	1	12
---	Citratúria de 24 horas	1	12
---	Oxalúria de 24 horas	1	12
---	Proteinúria em amostra de urina (c/ creatinina)	4	48

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante - TSH	6	72
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina - T4	15	180
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio - PTH	3	36
02.02.08.001-3	Urocultura com antibiograma (= 2 antibiogramas) (TX)	6	72
02.02.08.015-3 + 02.02.08.001-3	Conjugado de Hemocultura c/antibiograma (HD)	6	72
02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos em líquido peritoneal	3	36
02.02.08.013-7	Bacterioscopia de líquido peritoneal	3	36
02.02.08.008-0 (cultura de bactérias p/ ident.)	Cultura de líquido peritoneal	3	36
	Swab nasal (MRSA)	2	24
	Swabóstios (HD e CAPD)	10	120
02.03.01.003-5	Citológico liquido peritoneal	6	72
Diversos	KTV DPA / CAPD (= 3 dosagens de uréia + 3 de creatinina + 1 de glicemia)	8	96
Diversos	Recirculação de FAV (= 3 dosagens de ureia)	1	12
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	6	72
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	6	72
02.05.01.004-0	Ecodoppler venoso e arterial (até 3 vasos) (1)	30	360
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdomen total	8	96
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	5	60
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	13	156
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	2	24
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anátomo-citopatológico em paciente transplantado	2	24
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12
05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados	10	120
05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12
TOTAL		**906**	**10.872**

(1) Ecodoppler de artérias renais e ecodoppler venoso+arterial para avaliação de fístula (por membro)

2. Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e Procedimentos de Suporte, a cargo da unidade de referência estadual, sob solicitação e encaminhamento da eventual contratada.

QUADRO 7 - exames complementares em pacientes e doadores (financiamento: FAEC)

Código	Descrição	Mês	Ano

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

05.01.04.001-3	Auto prova cruzada em receptor de rim (cross-match)	1	12
05.01.04.003-0	HLA I	4	48
05.01.04.004-8	HLA II	1	12
05.01.04.005-6	Provas cruzadas em doador vivo contra linfócitos T ou B	1	12
05.01.04.007-2	Provas cruzadas em doador vivo de rim (cross-match)	1	12
05.01.05.001-9	Avaliação de reatividade do receptor contra painel classe I e II	60	720
05.01.05.002-7	Identificação de receptor de rim	5	60
05.01.05.003-5	Avaliação de reatividade contra painel classe I e II	9	108
05.01.07.002-8	Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto córnea	1	12
05.01.07.003-6	Tipagem ABO Rh	2	24
05.01.07.006-0	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante renal	9	108
05.01.07.008-7	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim – 1ª fase	2	24
05.01.07.010-9	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim– complementação da 1ª fase (1)	2	24
	TOTAL	**98**	**1.176**

Parágrafo Primeiro

Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento próprio da contratada, situado à Avenida Parati, nº 608, Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu, sob a responsabilidade técnica do Sr. Marcelo Augusto Gonçalves, registrado no Conselho Regional de Medicina CRM/PR sob número 16.088.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de chamamento público, memoriais, especificações, e proposta de credenciada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13234852-a8da-4d22-a0f6-0326465b6f2a.

necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nas instalações da Contratada de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal da Saúde.

b) Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, definida pelos municípios da área de abrangência da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, conforme Programação Pactuada Integrada - PPI e Plano Diretor Regional - PDR, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do contratante.

c) A contratada executará os procedimentos aos usuários renais crônicos com indicação de Terapia Renal Substitutiva, observados os parâmetros de cobertura estabelecidos no item III do anexo I - Memorial Descritivo, devendo, obrigatoriamente, estar habilitada pelo Ministério da Saúde para execução das modalidades de intervenções descritas.

d) A execução dos exames/procedimentos deverá obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

e) Compete à contratada, como componente da Atenção Especializada, o cuidado à pessoa com doença renal crônica (DRC) dos estágios clínicos 4 e 5 - pré-dialítico e dialítico, bem como o matriciamento às equipes da Atenção Básica para o estágio clínico 3, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS. (Portaria nº 1.675 de 07 de junho de 2018 - Seção III - Das Tipologias e Atribuições das Unidades de Atenção Especializada em DRC).

f) **A contratada deverá dar garantia da integralidade de atendimento**, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde, especialmente das Portarias nº 389, de 13 de março de 2014, nº 1.675, de 07 de junho de 2018, e outras que regulamentam a matéria, destacando-se:

I - Atendimento ambulatorial em nefrologia aos usuários referenciados pela rede de serviços especializados, regulado pelo gestor local.

II - Oferta de uma ou mais das modalidades de diálise.

III - Atendimento ambulatorial aos usuários que estão em processo de diálise sob sua responsabilidade.

IV - Prestar os primeiros atendimentos ao usuário nos casos de intercorrências durante o

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

processo de diálise, garantindo sua estabilização.

V - Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do usuário, quando necessário.

VI - Garantia da internação do usuário nos casos de intercorrência no processo de diálise.

VII - Garantia da modalidade de procedimento de diálise conforme tipologia e atribuição do prestador, salvaguardando a regulação em caso de mudança de modalidade do tratamento para prestador contratualizado pelo município de Foz do Iguaçu.

VIII - Garantia de confecção de fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise ou implante de cateter para diálise peritoneal aos usuários, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018.

IX - Oferta de no mínimo 01 (uma) consulta médica/mês aos usuários em diálise, e registro em prontuário das avaliações médicas e multiprofissionais com periodicidade mínima mensal do número de usuários em terapia dialítica.

X - Efetuar o contrarreferenciamento do usuário que não necessitar de tratamento de diálise ou de atendimento especializado em nefrologia para a Atenção Básica, com a orientação a ser seguida, sendo marcado o retorno ao atendimento, quando necessário.

XI - Encaminhamento de transferência por meio de regulação de acesso de urgência e emergência para hospital de retaguarda vinculado ao SUS, para os casos que necessitem de internação decorrente do tratamento dialítico.

XII - Execução de diagnoses e exames ambulatoriais a seu cargo, amparada formalmente em Contrato, Convênio, Termo de Compromisso ou instrumento de igual valia, celebrado entre a instituição e o(s) serviço(s) de diagnose(s), sob total responsabilidade da contratada.

XIII - Durante a vigência do contrato, a dedicação, ao Sistema Único de Saúde - SUS, de instalações e equipamentos em quantidade necessária ao atendimento da demanda dos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

XIV - Realização de atividades educativas e de apoio ao autocuidado, visando ampliar a autonomia da pessoa com DRC.

XV - Fornecimento, ao usuário, mediante avaliação do nutricionista, de aporte nutricional, durante a permanência na clínica.

XVI - Prover os exames laboratoriais, conforme disposto nas diretrizes clínicas para o cuidado ao usuário com DRC, podendo ser realizados em serviço de referência devidamente formalizado.

XVII - Prover os exames de imagem, conforme disposto nas diretrizes clínicas para o cuidado ao usuário com DRC, de acordo com o contrato estabelecido com o gestor público de saúde.

XVIII - Observação da legislação sanitária, inclusive a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a que vier substituí-la.

XIX - Manter comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS.

XX - Registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos usuários e no sistema municipal de saúde, mantendo-os atualizados.

XXI - Informar ao usuário a necessidade de inscrição em lista de espera para o transplante renal,

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

bem como encaminhá-lo para a avaliação por uma equipe de transplante, quando couber.

XXII - A sala para atendimento ao usuário "HbsAg+" será opcional, caso o estabelecimento de diálise celebre convênio ou contrato formal com outro serviço para o atendimento destes usuários.

XXIII - Os usuários devem ser submetidos à confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise, de acordo com a condição vascular e indicação médica em tempo oportuno.

XXIV - Os usuários que optarem por diálise peritoneal deverão ser encaminhados juntamente com os seus familiares ou responsáveis para treinamento.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratada obrigar-se-á:

I - Encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde informações quanto ao quadro profissional, sempre que houver alteração; o CNES do profissional deverá estar atualizado.

II - Fazer uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do usuário, respeitando as normas de higiene e segurança.

III - Atender com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.

IV - Atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente encaminhados, sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos.

V - Atender os usuários com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

VI - Atender usuários para tratamento dialítico em trânsito segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas na Seção IV do Capítulo III do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018.

VII - Deverá realizar os exames, cuja realização seja definida como prioritários, ser de acordo com a urgência estabelecida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

VII - Justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

VIII - Responsabilizar-se por todos aos gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XIX - Não cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratuais.

X - Contar com quadro profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado Paraná.

XI - Apresentar ao contratante no prazo máximo de 30 dias o plano de adequação, em caso de

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

comprovada ineficiência da prestação do serviço contratado.

XII - Integrar-se aos sistemas de gerenciamento de informações do SUS, indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas, para apresentação da produção ambulatorial mensal.

XIII - Adequar seus formulários em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo o Setor de Auditoria e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde repassar as orientações e modelos necessários para cumprimento dessa exigência.

XIV - Responder Única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais encargos decorrentes da contratação de pessoal para execução do objeto contratual, sendo que quaisquer ônus e obrigações não serão, de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal da Saúde.

XV - Cumprir com todas as obrigações previstas no instrumento contratual durante a execução do contrato.

XVI - Afixar, em local visível, placa de identificação, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu, e da gratuidade do serviço prestado.

XVII - Sujeitar-se à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

XVIII - Não provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal da Saúde.

XIX - Manter sempre atualizada e arquivada, segundo previsto em legislação, a documentação relacionada aos atendimentos do usuário (prontuários, requisições e outros comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços pela Secretaria de Saúde.

XX - Entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Supervisão e Controle, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização do procedimento.

XXI - Apresentar a produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização de Procedimentos de Média Complexidade (APMC), com a fatura nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento(s) realizado(s), valor unitário do procedimento e valor da fatura, devendo estar acompanhada de respectivo relatório impresso.

XXII - Informar às Divisões de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal da Administração e à Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, enviando cópias devidamente autenticadas dos atos constitutivos, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.

XXIII - Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal e para fiscal que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, dos quais deverão ser enviadas cópias à Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal da Administração e à Diretoria de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

XIV - Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

1990.

XV - Exonerar-se da responsabilidade pelo não atendimento do usuário amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela contratante, ressalvadas as situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

I- Será de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o fornecimento dos recursos humanos necessários para a realização das consultas e dos procedimentos contratados, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Contratante.
II- Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, em sendo o caso, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO.
III- Os dados cadastrais da Contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária de seus recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I - A contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

II - A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Realizar visita técnica às instalações da proponente para verificação das condições de atendimento e da capacidade instalada, através da Diretoria de Supervisão e Controle, cujo parecer é condicionante à celebração do termo contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

II - Promover o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pela contratada segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas na Seção VII do Capítulo III do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018.

III - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação e instruções normativas a contratado.

IV - Designar profissionais do quadro próprio de servidores para acompanhamento da execução do contrato.

V - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Sistema Único de Saúde objeto do contrato.

VI - Analisar e auditar as contas apresentadas.

VII - Efetuar o pagamento dos serviços contra a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

VIII - Realizar visitas técnica periódicas às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação. À contratante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamento todos os valores que estiverem em desacordo com pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

XIX - Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.

X - Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, tomando por base a atualização e alterações de valores realizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais do SUS - SIGTAP.

XI - Revisar a necessidade dos serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação dos mesmos.

XII - Atender os usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

XIII - Promover o atendimento ambulatorial de Média Complexidade - exames complementares, indicados no **QUADRO 6 do item III.a.2** deste Memorial, para usuários dos serviços, quando eventualmente solicitados pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATANTE** nomeia para **gestor** deste contrato o Sr. **ADEMIR FERREIRA DE SOUZA**, e para **fiscalização**, a Sra. **SHEILA RODRIGUES BAIÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

Os valores estimados para execução do objeto contratual, para um período de 12 (doze) meses será de **R$ 12.355.108,32 (doze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Parágrafo Único

Os valores estipulados nesta Cláusula serão reajustados, automaticamente, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento pelos serviços contratados e efetivamente executados serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias, contados após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal da Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **10.01.10.302.0560.2094.339039 - Fontes: 1.000/1.496.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

As faturas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal da Saúde da seguinte forma:

a) Relatórios de produção, acompanhados de documentos comprobatórios dos atendimentos.

b) Arquivo magnético da produção através dos programas: BPAC (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado), ou BPAI (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado), ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo), conforme instrumento de registro exigido pela Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS.

c) Junto com a nota fiscal deverão apresentados prova de regularidade fiscal para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) A nota fiscal deverá ser enviada a Diretoria de Supervisão e Controle da Secretaria Municipal da Saúde.

O CONTRATANTE, fará a revisão dos relatórios de produção e processará o arquivo magnético através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), que gerará o valor a ser faturado pela CONTRATADA.

Para fins de prova da data de apresentação das faturas e documentos comprobatórios da prestação do

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

serviço e observância dos prazos, será fornecido à CONTRATADA, uma via do documento Controle de Remessa assinada ou rubricada pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, aceitando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

Os valores cobrados indevidamente por erros de qualquer natureza serão descontados através do BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), conforme determinação do Ministério da Saúde, não isentando A CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades referentes à prestação de serviços, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento referido no parágrafo anterior, ao CONTRATANTE reserva o direito de contratar a prestação de serviços com outra empresa credenciada, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, na forma prevista no instrumento convocatório;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima terceira.

a) A inexecução, total ou parcial do contrato.

b) Aplica-se ao contrato, no que couberem, as disposições dos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Fica facultado ao Contratante rescindir a qualquer momento o presente contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante restrições das importâncias pagas, conforme cláusula sexta deste Contrato, na proporção do período restante do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo primeiro

Da decisão do CONTRATANTE que implicar em aplicação de penalidade ou rescisão do presente contrato, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato de intimação.

Parágrafo segundo

Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na forma prevista no caput, ocorrerá das seguintes formas:

1 - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, artigo 79 inciso II.

3 - judicial, nos termos da legislação, artigo 79 inciso III.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Parágrafo Terceiro

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Romildo Mousinho Ferreira - **Secretário Municipal da Saúde (Interino)**

Marcelo Augusto Gonçalves - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.926.435/0001-51, com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **VEM**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **Marcelo Augusto Gonçalves**, residente e domiciliado na Rua das Crisálidas n.419 Jardim Elisa I, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85853-630, brasileiro, casado, CPF nº. 515.499.560-00 carteira de identidade 9005070901 SSP-RS é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 004/2019; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:09:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITÓRIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
DADOS GERAIS

Empresa: NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	
CNPJ: 84.926.435/0001-51	I. E.: Isenta
Endereço: Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.	
Telefone: (45) 3025-8742	E-mail: nefroanama@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	
Banco – 099 Uniprime Agência – 4202 Conta - 13236-5	
DADOS DO CONTADOR	
Nome do Contador: Vitorio Sikora	
Telefone: 45 3574-1323	E-mail: leg1@liberalcontabilidade.com.br

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, **VEM,** solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, credenciamento para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III, do Anexo I – Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, conforme proposta de credenciamento modelo XI.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30078736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:10:12
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITORIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.926.435/0001-51 com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** que possui pleno conhecimento das condições do Edital de Chamamento Público n° 004/2019, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal n° 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III, do Anexo I – Memorial Descritivo para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:14:26
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITÓRIA DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.926.435/0001-51 com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por seu representante legal, abaixo assinado, com objetivo de participar do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III, do Anexo - Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, DECLARAR QUE ACEITA os valores dos procedimentos previstos neste edital de chamamento público, estando também ciente de que os reajustes aplicados ao referidos procedimentos, obedecerão às determinações e orientações da direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:15:49
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO SERGIO DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°84.926.435/0001-51, com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de chamamento Público nº 004/2019, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:17:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.926.435/0001-51, com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 004/2019, **DECLARA**, que nenhum dos sócios ou diretores ocupam cargos ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei n°. 8.080/90.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:18:10
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITÓRIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU QUALQUER SANÇÃO

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.926.435/0001-51, com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, **DECLARA**, que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:19:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITÓRIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.926.435/0001-51, com sede à Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:19:34
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VIEIRA DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ/MF: 84.926.435/0001-51 - NIRE: 41202678290
Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450.

MODELO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 84.926.435/0001-51, com sede na Avenida Parati, n. 608, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85860-450 por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° 004/2019, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021.

NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA: 84926435000151

Assinado digitalmente por NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Foz do Iguacu, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30678736000184, OU=Certificado PJ A3, CN=NEFROCLINICA DE FOZ DO IGUACU LTDA:84926435000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 16:21:06
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinatura da Representante legal
Marcelo Augusto Gonçalves
CRM – PR 16088
CPF 515.499.560-00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VIEIRA DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROCURADORIA GERAL
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná

Assunto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Processo Administrativo n. 43628/2021

PARECER JURÍDICO n. 1053/2021

I. DO RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo submetido à Procuradoria Jurídica deste Município, pugnando pela análise da regularidade do credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), por intermédio do edital de Chamamento Público n. 00/2019, em especial com relação à contratação da empresa **NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA (CNPJ n. 84.926.435/0001-51).**

No procedimento, destaca-se a existência dos seguintes documentos:

a. Memorando Interno n. 29166/2021 - Fundo Municipal de Saúde/Divisão de Contratos, de 24.08.2021, solicitando a formalização do contrato com a empresa acima citada, para prestação de serviços médicos de NEFROLOGISTA junto aos municípios integrantes da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, no valor total de R$ 12.355.108,00 anuais (doze milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil e cento e oito reais), subscrito pela Sra.Secretária Municipal de Saúde (fl. 01 do Anexo II);

b. Declaração a respeito da existência de adequação orçamentária, contudo diversa daquela especificada no Edital de Chamamento n. 005/2017, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, em 24.08.2021 (fl. 04 do Anexo II) – que deverá ser objeto de apostilamento no EC 004/2019 para retificação da dotação antiga;

c. Memorandos Internos ns. 27847/2021 de 18.08.2021, 26680/2021 de 12.08.2021 e 26684/2021 de 12.08.2021, da SMSA/DIAT/DVSEP e Comissão Especial de Licitação, respectivamente, justificando a contratação dos serviços médicos em questão e informando sobre o atendimento aos requisitos previstos em Edital de Chamamento Público n. 004/2017, da empresa acima nominada, subscrito pelo presidente da Comissão, em que constam os documentos indicados como necessários pelo edital acima referido (contrato social, declarações, certidões de regularidade fiscal/jurídica, balanço patrimonial, certificado de inscrição no CRM, diplomas, propostas de serviços), respectivamente, e, por fim, cópia das atas do julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, lavradas em 05.07.2021, inclusive, solicitação de Credenciamento; Carta Credencial, Documentação Pessoal do Rep. Legal da Empresa Proponente/Requerente; Proposta de Oferta de Serviços e Certidões de Regularidade Fiscal e junto ao órgão de Classe (Anexos III a XIII);

d. Cópia da minuta do contrato a ser firmado (fls. 01/10 Anexo XIV);

e. Cópia do edital de Chamamento e demais Anexos sem assinatura, devidamente republicado em 22.03/201 (fls. 01/61 do Anexo XVII);

f. Deliberação da CIT n. 025/2005 acerca da permissão da Nefroclínica de Foz do Iguaçu atender os pacientes dos município integrantes da 9ª Região (fls. 01/33 do Anexo XVI).

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

g. Autorização de abertura do procedimento pelo Sr. Prefeito (fl. 01), devidamente assinada (fls. 01/03 do Anexo I);

h. Do andamento processual tem-se junto ao sistema nas movimentações de 25.08 e 02.09 de 2021 os questionamentos desta PGM/As e consequentes esclarecimentos prestados pela SMSA/DIGS/DVCLO, no que tange à precificação serviços – TABELA SUS/SIGTAP -, e certidões dos Tribunais de Contas do Estado do PR e CGU;

Em síntese, é o relatório do que consta nos autos.

II. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo sob exame. É importante salientar que incumbe a este órgão de Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isto, passa-se à análise jurídica.

a) Justificativa para prosseguimento do credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a necessidade de presente contratação, indicando como principal argumento a necessidade de manutenção das atividades realizadas junto às UBS locais e Municípios da 9ª Regional de Saúde, por se tratar de município referência na área médica em questão, além da necessidade de atender ao comando firmado na CIT de n. 25/2005, bem como pelo fato de ser a empresa médica proponentes a única a prestar tal tipo de serviço na localidade ou seja, caracterizando, ao menos, em tese, a existência dos requisitos necessários para realização do credenciamento.

Por fim, ressalte-se também que há a presunção de permanência dos demais requisitos existentes porventura da publicação do edital, os quais autorizaram a realização do credenciamento, conforme indicado na justificativa da SMSA, de modo que não se vislumbra motivo para não prosseguimento da análise dos demais aspectos pertinentes.

b) Legalidade do processo de credenciamento

Não resta dúvida que o Município é responsável pela prestação de serviços em saúde à população, nos termos do inciso II do artigo 23, do inciso VII do artigo 30 e do artigo 197, todos da Constituição Federal, a saber:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (…) ***II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*** [...]
> Art. 30. Compete aos Municípios: (...) ***VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população***; [...]
>
> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Vale insistir que, em regra, em se tratando de contratação de serviços pela Administração Pública, a via legítima e adequada é o procedimento de licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo, no entanto, ressalvados os casos especificados na legislação, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Supõe-se que tal questão já foi superada em sede do lançamento do edital da licitação, trazida aqui somente para esclarecer a atenção da PGM para a excepcionalidade da contratação desse serviço por intermédio de credenciamento.

Isso porque para a devida caracterização da legalidade do credenciamento, como exceção à regra de licitar, deve estar presente a possibilidade de o serviço poder ser prestado por múltiplos fornecedores de modo simultâneo, sendo inviável a competição, nos termos do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, ou ainda, se a concentração da demanda em um só fornecedor seria inviável para a boa gestão pública (por exemplo, gestão da fila).

Para regulamentar esse procedimento, o Município de Foz do Iguaçu editou a Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005, que autoriza o credenciamento na área de saúde do Município, conforme consta do art. 1º da Lei:

> *Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço de saúde no Município de Foz do Iguaçu, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nos locais próprios do Município ou nos locais particulares dos prestadores, complementando os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme regulamentação e tabela preestabelecida a ser expedida por Decreto do Poder Executivo.*

Vale destacar que a lei municipal está regida pelo art. 1º, §1º, do Decreto n. 20.128/2010, no qual se observa a seguinte redação:

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

> *Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Foz do Iguaçu, pessoas jurídicas.*
>
> *§ 1º. O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.*

Nesse contexto, observa-se que, em tese, o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação com esteio no "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, no qual se realiza a seleção de interessados, por condições previamente determinadas, na hipótese de haver interesse na prestação de serviço por maior número de pessoas, conforme assim elucida a doutrina de Rafael Carvalho Rezende de Oliveira:

> ***O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação que tem por fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. O sistema de credenciamento permite a seleção de potenciais interessados para posterior contratação, quando houver interesse na prestação do serviço pelo maior número possível de pessoas. A partir de condições previamente estipuladas por regulamento do Poder Público para o exercício de determinada atividade, todos os interessados que preencherem as respectivas condições serão credenciados e poderão prestar os serviços. Não há, portanto, competição entre interessados para a escolha de um único vencedor, mas, sim, a disponibilização universal do serviço para todos os interessados que preencherem as exigências previamente estabelecidas pelo Poder Público*** (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6. Ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Forense).

De igual modo, deve-se considerar o ensinamento de Marçal Justen Filho, ao considerar que a inviabilidade de competição consiste na ausência de excludência de possíveis interessados que satisfaçam as necessidades da Administração Pública, conforme se colaciona o seguinte trecho:

> ***Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento em ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. O***

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

> ***credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. É necessário destacar que o cadastro para credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer certos limites temporais para contratações concretas. (...) Outra hipótese comum é a da prestação de serviços da saúde. Nessa área, é usual a Administração praticar modalidades de estipulação em favor de terceiros. (...) Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.*** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 49/50).

No mesmo sentido, tem-se a doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> ***Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação*** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534).

Finalizando a citação da doutrina, o professor Márcio André Cavalcante Lopes[1], cita o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr:

> ***Outra hipótese de inexigibilidade de licitação pública, que é cada vez mais frequente, relaciona-se ao denominado credenciamento, porquanto todos os Interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública. (...)***
> ***Seguindo essa linha de raciocínio, nas hipóteses em que o interesse público demanda contratar todos os possíveis interessados, todos em igualdade de condições, não há que se cogitar de licitação pública, porque não há competição, não há disputa.***

[1] https://www.dizerodireito.com.br/2020/02/o-estabelecimento-de-criterios-de.html

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

> ***Em apertadíssima síntese: a licitação pública serve para regrar a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador.*** (Licitação Pública e Contrato Adm. 4ª ed., B. Horizonte: Fórum, 2015, p. 119).

Vale registrar que o credenciamento, especialmente para a contratação de serviços de saúde, é amplamente aceito pela jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União, conforme se verifica pelos julgados abaixo colacionados:

> ***É possível a utilização de credenciamento – hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento***. (Ac. 784/2018-Plenário |Relator: MARCOS BEMQUERER).
>
> *O* ***credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde****, **tanto para atuarem em unidades públicas de saúde** quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.* (Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER).
>
> *É possível a utilização do credenciamento para a prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS ante as suas peculiaridades, que envolvem, entre outras, preço pré-fixado e nível de demanda superior à oferta.* (Acórdão 1215/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ)
>
> O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) ***contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão***; ii) ***garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido***; iii) ***demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.*** (Acórdão 2504/2017-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN).
>
> O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, ***devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar***. (Acórdão 1150/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ)

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER).

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei 8.666/1993, admite-se o credenciamento como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão. Para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido. (Acórdão 351/2010-Plen, Rel. MARCOS BEMQUERER).

É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo **em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública**. (Acórdão 1545/2017-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ).

De igual modo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também considera possível a realização de credenciamento médico, tendo em vista os seguintes entendimentos abaixo transcritos:

Protocolo nº 4266/02 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu de Medianeira, onde este Tribunal, por meio da Resolução nº1420/04, respondeu a Consulta pela possibilidade de credenciamento de médicos a consórcio intermunicipal sem a realização de licitação. Viabilidade de adoção de tabela própria de custos para pagamento dos prestadores de serviço, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com o aditamento do voto escrito do Conselheiro Rafael Latauro. (Publicado na Revista do Tribunal de Contas PR, nº152, pg.64).

Protocolo nº 127911/03 que trata de consulta do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí, onde este Tribunal, por

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

meio da Resolução nº5351/04, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Heinz Georg Herwig, decidiu o seguinte: Responder a presente Consulta, pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos Pareceres nºs 273/03 e 10568/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com as seguintes observações: I – O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais. II – Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, tal qual os Municípios, independentemente de licitação, nos moldes do SUS. III – A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais. IV – A aplicação da lei de licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos. V – O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.

Consulta – contratação de profissionais de saúde pela via do credenciamento – possibilidade, em caráter secundário ao atendimento prioritário do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho para realização de Concursos Públicos. (Acórdão n. 1633/08-Tribunal Pleno, Publicado no AOTC n. 178 de 05/12/2008.

EMENTA: CONSULTA. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DIRETA. COMPETIÇÃO INVIÁVEL. INEXIGIBILIDADE. INDEPENDENTE DA ORIGEM DO RECURSO. LEGALIDADE. (Acórdão n. 789/09 – T. Pleno, publicado no AOTC n. 214 de 28/08/2009, Processo n. 531044/08). "em caso de (...) **contratação de serviços de plantonistas e hospital**, por pequeno Município, **para atendimentos que extrapolam a capacidade dos postos de saúde municipais,** pode ser considerada complementaridade de serviços diretos, **bem como que os procedimentos especializados excedem à responsabilidade de atendimento da Atenção Básica pelo Município, não caracterizando assim substituição de mão de obra para fins do cálculo de pessoal**" (Acórdão 2569/15)

Ressalte-se, ainda, que tem sido uma prática frequente dos Municípios, bem como dos Consórcios Públicos destinados à área da saúde a realização de credenciamento médico, por meio de chamamento público, como, por exemplo, editais disponíveis para consulta: Edital Inex. n. 002/2018 do CISMEPAR; Chamamento Público 002/2015 do Município de Foz do Iguaçu, Chamamento Público n. 01/2016 CIS-Ivaiporã; Edital de Inexigibilidade n. 04/2015 do CIS-COMCAM; Chamamento Público n. 008/2017 do Município

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

de Andirá; Chamamento Público n. 01/2018 do Município de Palmas; Chamamento Público n. 004/2018 do Município de Palotina; Chamamento Público n. 002/2018 CISVALI; Edital de Chamamento n. 09/2018 do Município de São José dos Pinhais; e Chamamento Público n. 01/2016 do Município de Mauá da Serra.

Aparentemente, o credenciamento também tem sido utilizado amplamente na esfera federal, tanto em razão do entendimento do TCU, como também do próprio Parecer n. 07/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU da Advocacia-Geral da União, do qual retira-se o seguinte excerto:

> ***Note-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração. Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei 8.666/933, isto é, no dispositivo que arrola casos não específicos de inexigibilidade.***

Por fim, é importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento do Recurso Especial nº 1.747.636/PR, em 12/2019, entendeu pela legalidade do procedimento de credenciamento, desde que atendidos os pressupostos acima elencados, em especial, a) ***contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão***; b) ***garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido***; c) ***demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma***.

O perecimento do item "c" do parágrafo anterior implica na necessidade de rescisão de eventual contrato a ser firmado no âmbito deste processo.

Assim, é lícita a contratação de pessoa jurídica da área médica ou de saúde, por intermédio do credenciamento, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e 9ª Regional de Saúde, dos serviços médicos em nefrologia, apenas no que concerne aos serviços de atenção a cargo do ente municipal, não ultrapassando tal limitação, ou seja, não se fala aqui em prestação de serviço de responsabilidade de ente estadual, mesmo que abrangendo

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

área atinente a outros municípios, em razão de sua natureza suplementar, nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição Federal, considerando a complexidade dos serviços de saúde disponíveis, bem como a necessidade de o Poder Público Municipal garantir a prestação dos serviços essenciais de saúde, conforme justificativa elaborada pela SMSA no início do procedimento administrativo.

Repise-se que, é indispensável que a Secretaria Municipal de Saúde se atente ao **permanente controle e fiscalização da execução dos serviços dos médicos contratados**, como também a remuneração e as demais obrigações sejam estabelecidas em conformidade com o Decreto n. 20.128/10, especialmente no que tange aos valores da tabela SUS, publicada pela Municipalidade.

.

Logo, esta Procuradoria em Assuntos de Saúde considera possível o credenciamento da empresa **NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.,** nos termos determinados pela SMSA.

Contudo, este parecer fica condicionado à OBSERVÂNCIA DO QUANTITATIVO MÁXIMO PERMITIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO n. 004/2019, , além da fonte necessária devidamente corrigida para a previsão orçamentária que, consta em divergência ao do referido EC, o que deve se dar por meio de APOSTILAMENTO.

Ressalte-se que este parecer fica condicionado ao correto preenchimento da minuta contratual apresentada às fls. 01/13 do Anexo VI deste expediente, para que dela conste expressamente os valores apontados/descritos na Ata de Reunião de Recebimento de Envelopes, Abertura Análise e Julgamento de Documentos Relativos à Habilitação e Credenciamento de Empresa para Realização de Plantões Médicos e Consultas Médicas Especializadas, como consta das fls. 02/03 do Anexo IV**.**

São estas considerações.

III. CONCLUSÃO

Diante disso, observados os apontamentos realizados acima, opina-se pela possibilidade da contratação da empresa **NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.,** para a realização de procedimentos médicos em nefrologia na Rede de Atenção

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Especializada, assim aos municípios abrangidos pela 9ª Regional de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à rede municipal de saúde, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público n. 004/2019 e Deliberação da CIT de n. 025/2005.

Contudo, este parecer fica condicionado à formalização de contratação e consequente vigência dele tão somente a após o advento do termo final de eventual contrato anterior da empresa proponente ora em vigência, que, por sua vez, virá a substituído pela presente contratação.

Este parecer fica, contudo, condicionado à certificação, pela DILC, acerca da regularidade/idoneidade da empresa requerente ante a existência de contratação anterior dela com esta municipalidade, assim como quanto à renovação das certidões que estiverem com a validade expirada.

Atenção para que a quantidade máxima de horas previstas em edital seja estrita e devidamente observada, assim como, advindo novo fornecedor, seja promovido o rateio da forma adequada e igualitária, agindo da mesma maneira quanto às empresas que, porventura, já estiverem credenciadas.

Atente-se a SMSA para a permanente observação de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (via credenciamento), eis que a inexistência dessa condição implica na necessidade de rescisão de eventual contrato a ser firmando no âmbito deste processo, conforme ressaltado no item anterior.

Promova-se a publicidade do ato de contratação, caso a autoridade competente assim decida.

É o parecer, salvo melhor juízo, que é submetido à consideração da autoridade solicitante, em conjunto com o procedimento administrativo n. 43628/2021.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2021.

ISABELA CHRISTINE DAL BÓ LIMA AGUIRRA
procuradora do município - OAB/PR 28.891

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA

Aos 21 dias do mês maio de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública iniciada às 14h56min e finalizada às 18h12min; aos 28 dias do mês de maio de 2021 em sessão pública iniciada às 10h14min e finalizada às 10h57min; aos 25 dias do mês de junho de 2021 em sessão pública iniciada às 08h10min e finalizada às 09h21min; aos 19 dias do mês de julho de 2021 em sessão pública iniciada às 15h19min e finalizada às 16h40min; e aos 21 dias do mês de julho de 2021 em sessão pública iniciada às 15h00min e finalizada às 16h32min reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, senhores: Celso Toshikazu Toma, João Lucas de Araújo e Sheila Rodrigues Paião, nomeados pela Portaria nº 69.305, de 13 de dezembro de 2019 para, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, analisar e julgar os documentos apresentados pela empresa **NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA**, visando credenciamento para prestação de serviços de nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos dos municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, em atendimento ao edital de Chamamento Público nº 004/2019, republicado no Diário Oficial de 22 de março 2021. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Licitação constataram que o envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de credenciamento foi protocolado no dia 12 de maio de 2021, lacrado. Ato contínuo a comissão procedeu a abertura do referido envelope e a análise detalhada dos documentos, devidamente rubricados. A Comissão Especial de Licitação constatou que em relação aos documentos relativos à habilitação jurídica estavam de acordo com o disposto no edital. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, a Certidão de Débitos Municipais da empresa está com o endereço divergente dos demais documentos apresentados, estando os demais documentos de acordo com o edital. Quanto aos documentos relativos à regularidade econômica financeira estavam de acordo com o disposto no edital. Quanto aos documentos relativos à qualificação e a capacitação técnica referentes à pessoa jurídica, em relação ao item 5.1.4.2.1 acerca da habilitação da pessoa jurídica junto ao Ministério da Saúde, informa esta comissão que a portaria n. 1675 de 07 de junho de 2018 foi alterada pela portaria n. 3415 de 22 de outubro de 2018 e, conforme consta no CNES do estabelecimento, a empresa está devidamente habilitada. Ademais, em relação ao item 5.1.4.2.7 acerca do registro da ANVISA e Certificado de aferição dos equipamentos, foram apresentadas as documentações de 72 equipamentos para hemodiálise em conformidade com o edital. No entanto, quanto aos aparelhos: Eletrocardiógrafos, respectivamente das marcas ECAFIX e SHILLER; Foco Auxiliar e o Aspirador Cirúrgico da marca OLIDEF CZ não foram apresentados o registro da ANVISA destes aparelhos, estando os demais documentos de acordo com o disposto no edital. Quanto aos documentos relativos ao corpo técnico da pessoa jurídica estavam de acordo com o disposto no edital. Quanto aos documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas estavam de acordo com o disposto no edital. Quanto aos documentos relativos aos demais profissionais técnicos, segue abaixo relação dos profissionais e pendências de documentação:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO SERGIO DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO CNES DA EMPRESA		
NOME	**DESCRIÇÃO**	**DOCUMENTAÇÃO**
ADRIANA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ADRIANE MARIA PELISSARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ALZIRO ROMUALDO DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ANA CLAUDIA PELEGRINI ZAMARIAN	MEDICO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
ARLETE ESTER SAMPAIO CALLEGARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
CAIO FELIPE DONIZETTI DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
CELIA REGINA GARCIA BARUFATTI	MEDICO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
CELIA REGINA GARCIA BARUFATTI	MEDICO CLINICO	DE ACORDO COM O EDITAL
CLAUDIA FERNANDA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO FOI ENCAMINHADA A DOCUMENTAÇÃO
CLAUDINEI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
CLEONICE MELO MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
CRISTINA ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
DEJANE LEILA FONTANA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
DENISE MENDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE POSITIVA
EDERSON PEREIRA	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
ELIANE RAIMUNDA DE PAULA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	DE ACORDO COM O EDITAL
EVA LUIZ DE SOUZA	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
FELIPE SILVESTRI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
FERNANDO LUIZ DORNELLES ZARTH	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
FLAVIANA FERREIRA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
FRANCIELI PRISCILA DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

FRANCIELLE DAMKE LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
GELSON OLEGINI PRETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
GISLAINE DE BAIRROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
GISLENE DA SILVA PINHEIRO	NUTRICIONISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
GREICIANE FERREIRA VICENTE	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
IDAINARA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
INES APARECIDA MARIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
IVONETE DOS SANTOS GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
JESSICA CASTELLI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
JESSICA PRISCILA ROSSATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
JOELMA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO FOI ENCAMINHADA A DOCUMENTAÇÃO
JUSSANDRA COSTA WALTER	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
LUIS FERNANDO DE MELLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
LUIZ AUGUSTO SANTOS PIMENTEL	MEDICO CIRURGIAOCARDIOVASCULAR	NÃO FOI ENCAMINHADA A DOCUMENTAÇÃO
MARCELO AUGUSTO GONCALVES	MEDICO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
MARCELO AUGUSTO GONCALVES	MEDICO CLINICO	DE ACORDO COM O EDITAL
MARCELO EDUARDO ALFIERI	MEDICO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
MARCELO RODRIGUES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE POSITIVA
MARCIA GARCIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
MARIA DE FATIMA NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO FOI ENCAMINHADA A DOCUMENTAÇÃO
MARINA TEREZINHA VARTHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE POSITIVA
MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
MARTA APARECIDA RAOTA TORMES	ENFERMEIRO	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE VENCIDA

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITORIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MIRNA BERMUDEZ OCAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
MONICA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
NELIR CARDIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
PATRICIA NERY RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
PAULA ROBERTA SANTANA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
RAFAELA LIMA FAVARO	PSICOLOGO CLINICO	DE ACORDO COM O EDITAL
RAMONA KATIUSCA STEFANI	ENFERMEIRO	DE ACORDO COM O EDITAL
RONALDO LISI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ROSANGELA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ROSEMARI SANTOS RAMOS DO NASCIMENTO FRANCISCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
SANDRA APARECIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
SANDRA HELENA DE MELLO BRUGNERA	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA	DE ACORDO COM O EDITAL
SILVANE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
SIMONE ALVES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
THAIS FERNANDA ALMADA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
VAGNER APARECIDO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
VALDINEIA JAQUELINE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
WALTER BARTOSZEK GUIMARAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
WANIA GUIA DE LIMA CAPELARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ZAINAB VALLEAU SANGUINETE DE ABREU	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL

PROFISSIONAIS NÃO CADASTRADOS NO CNES DA EMPRESA		
NOME	**DESCRIÇÃO**	**DOCUMENTAÇÃO**
RAYSSA VIEIRA MIGUEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO SERGIO DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

RAQUEL CRISTINA HENN PICOLOTTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ADRIANA FACHINELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ADRIANO CAETANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
ERICA PATRICIA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
FERNANDO BOLGENHAGEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
LURDEMAR DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE VENCIDA
MARCIA RIBEIRO TIMOTEO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CERTIDÃO DE DÉBITOS DO CONSELHO DE CLASSE VENCIDA
MARGARETE FIGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
SILVANA BEATRIZ FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
SILVANA GOMES DA SILVA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL
SIDIMARA FERNANDES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE ACORDO COM O EDITAL

Quanto à proposta de oferta de serviços está de acordo com o disposto no edital. A Comissão informa que a empresa proponente poderá retirar a documentação apresentada para regularização das pendências acima apontadas e apresentá-las novamente para análise dessa comissão. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcorrido na reunião, e foi assinada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião.

João Lucas de Araujo
Membro

Celso Toshikazu Toma
Presidente

Sheila Rodrigues Paião
Membro

Este documento foi assinado eletronicamente por PAOLA VITÓRIA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA

Aos 29 dias do mês julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública iniciada às 14h25 e finalizada às 15h12min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, senhores: Celso Toshikazu Toma, João Lucas de Araújo e Sheila Rodrigues Paião, nomeados pela Portaria nº 69.305, de 13 de dezembro de 2019 para, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, analisar e julgar os documentos apresentados pela empresa NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, visando credenciamento para prestação de serviços de nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos dos municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, em atendimento ao edital de Chamamento Público nº 004/2019, republicado no Diário Oficial de 22 de março 2021. Abertos os trabalhos, com objetivo de sanar as inconformidades relatadas na ata de reunião do dia 21 de julho de 2021 os membros da Comissão Especial de Licitação constataram que foram entregues os seguintes documentos complementares: Certidão municipal de Débitos da empresa com o endereço atualizado; Registro na ANVISA dos seguintes equipamentos: eletrocardiógrafo das marcas ECAFIX e SHILLER, Foco Auxiliar e o Aspirador Cirúrgico da marca OLIDEF CZ. Quanto à documentação dos profissionais que estavam em desacordo com o disposto no edital, referentes ao CNES e ao Conselho de Classe foram devidamente entregues, bem como a relação dos profissionais afastados por auxílio doença. No entanto, ficou pendente a apresentação dos documentos do profissional médico LUIZ AUGUSTO SANTOS PIMENTEL. A Comissão informa que a empresa proponente poderá retirar a documentação apresentada para regularização das pendências acima apontadas e apresentá-las novamente para análise dessa comissão. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcorrido na reunião, e foi assinada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião.

João Lucas de Araújo
Membro

Celso Toshikazu Toma
Presidente

Sheila Rodrigues Paião
Membro

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO SIGNATARIO ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1[illegible]5.

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA

Aos 11 dias do mês agosto de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública iniciada às 11h25 e finalizada às 12h12min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, senhores: Celso Toshikazu Toma, João Lucas de Araújo e Sheila Rodrigues Paião, nomeados pela Portaria n° 69.305, de 13 de dezembro de 2019 para, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, analisar e julgar os documentos apresentados pela empresa NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA, visando credenciamento para prestação de serviços de nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos dos municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, em atendimento ao edital de Chamamento Público n° 004/2019, republicado no Diário Oficial de 22 de março 2021. Abertos os trabalhos, com objetivo de sanar as inconformidades relatadas na ata de reunião do dia 29 de julho de 2021 os membros da Comissão Especial de Licitação constataram que foram entregues os seguintes documentos complementares: a apresentação dos documentos do profissional médico LUIZ AUGUSTO SANTOS PIMENTEL. Sanadas essas inconformidades e estando os demais documentos apresentados de acordo com os requisitos do edital a empresa foi, então, classificada. Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação efetuou o cálculo para definição dos quantitativos e valores contratuais, conforme planilha abaixo

I) QUADRO 1 - Procedimentos Clínicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Excep.)	10	120	194,20	1.942,00	23.304,00
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Sessão)	4.064	48.768	194,20	789.228,80	9.470.745,60
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Sessão) HIV+	304	3.648	265,41	80.684,64	968.215,68
03.05.01.012-3	Hemodiálise II (Excep) HIV*	1	12	265,41	265,41	3.184,92
03.05.01.016.6	Manutenção DPA/CAPD (mês)	29	348	358,06	10.383,74	124.604,88
03.05.01.018-2	Treina. CAPD/DPA (9 dias)	1	12	55,13	55,13	661,56
03.05.01.020-4	Hemodiálise Pediátrica	1	12	353,88	353,88	4.246,56
03.05.01.021-2	Identificação de paciente sob tratamento dialítico em trânsito	1	12	0,00	0,00	0,00
03.05.01.022-0	Complementação de valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana)	33	396	71,21	2.349,93	28.199,16
SUBTOTAL					**885.263,53**	**10.623.162,36**

II) QUADRO 2 - Procedimentos Cirúrgicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unitário*	Mensal	Anual
04.18.01.001-3	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de PTFE	1	12	2.180,00	2.180,00	26.160,00
04.18.01.003-0	Confecção de fistula arteriovenosa para hemodiálise	9	156	900,00	8.100,00	97.200,00
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	8	36	300,00	2.400,00	28.800,00
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	10	204	173,00	1.730,00	20.760,00
04.18.01.008-0	Implante de cateter tipo Tackenhoff ou similar p/ DPA/DPAC	1	48	600,00	600,00	7.200,00
04.18.02.001-9	Intervenção em fistula arteriovenosa	1	36	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.002-7	Ligadura de fistula arteriovenosa	1	24	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.003-5	Retirada de cateter tipo Tackenhoff /similar de longa permanência.	5	24	600,00	3.000,00	36.000,00
SUBTOTAL					**19.810,00**	**237.720,00**

* Valores unitários de procedimentos cirúrgicos majorados em 50% (cinqüenta por cento) em relação à tabela SUS, conforme aprovado pelo COMUS – Resolução 023/2007 de 11/05/2007; acréscimo pago pelo município com recursos próprios.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

III) QUADRO 3 - Procedimentos correlatos a transplantes de órgãos, tecidos e células (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anatomo-citopatológico em paciente transplantado	2	24	35,00	70,00	840,00
05.01.08.003-1	Dosagem de ciclosporina em paciente transplantado	5	60	52,33	261,65	3.139,80
05.01.08.004-0	Dosagem de sirolimo em pacientes transplantados	1	12	52,33	52,33	627,96
05.01.08.005-8	Dosagem de tracolimo em paciente transplantado	28	336	52,33	1.465,24	17.582,88
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12	25,00	25,00	300,00
05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados (cultura e/ou antibiograma e bacterioscopia)	1	12	15,00	15,00	180,00
05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12	12,00	12,00	144,00
05.06.01.002-3	Acompanhamento de paciente pós transplante	57	684	135,00	7.695,00	92.340,00
05.06.01.003-1	Acompanhamento de doador pós-doação	2	24	135,00	270,00	3.240,00
05.06.01.004-0	Acompanhamento de paciente pré transplante	1	12	135,00	135,00	1.620,00
05.06.01.005-8	Avaliação de doador de órgãos e tecidos	1	12	215,00	215,00	2.580,00
SUBTOTAL					**10.216,22**	**122.594,64**

IV) QUADRO 4 - Órteses, próteses e materiais especiais (FAEC).

Código	Descrição	Demanda			Valor (R$)	
		Mês	Ano	Unit	Mensal	Anual
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência para hemodiálise	8	96	482,34	3.858,72	46.304,64
07.02.10.002-1	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	10	120	64,76	647,60	7.771,20
07.02.10.003-0	Cateter tipo Tackenhoff/similar longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	1	12	149,75	149,75	1.797,00
07.02.10.004-8	Conjunto de troca p/ DPA (paciente/mês com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora) (1)	29	348	2.511,49	72.833,21	873.998,52
07.02.10.005-6	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/15dias) com instalação e manutenção de máquina cicladora	1	12	1.225,74	1.225,74	14.708,88
07.02.10.006-4	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/mês) correspondente a 120 unidades (1*)	3	36	1.893,68	5.861,04	68.172,48
07.02.10.007-2	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias) correspondente a 36 unidades	1	12	609,39	609,39	7.312,68
07.02.10.008-0	Conj. de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	1	12	946,84	946,84	11.362,08
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante c/ cateter de duplo lúmen	10	120	21,59	215,90	2.590,80
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter de duplo lúmen	10	120	15,41	154,10	1.849,20
SUBTOTAL					**86.502,29**	**1.035.867,48**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabio Sigmaringa Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

V) QUADRO 5 - Procedimentos de Média Complexidade com finalidade diagnóstica (MAC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unit.	Mensal	Anual
02.02.01.002-3	Capacidade de Fixação do Ferro	25	300	2,01	50,25	603,00
02.02.01.021-0	Cálcio	300	3.600	1,85	555,00	6.660,00
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60
02.02.01.028-7	Colesterol LDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60
02.02.01.029-5	Colesterol Total	80	960	1,85	148,00	1.776,00
02.02.01.031-7	Creatinina	112	1.344	1,85	207,20	2.486,40
02.02.01.038-4	Ferritina	110	1.320	15,59	1.714,90	20.578,80
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	110	1.320	3,51	386,10	4.633,20
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	110	1.320	2,01	221,10	2.653,20
02.02.01.043-0	Fósforo	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.047-3	Glicose	132	1.584	1,85	244,20	2.930,40
02.02.01.050-3	Hemoglobina Glicosilada	50	600	7,86	393,00	4.716,00
02.02.01.060-0	Potássio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	100	1.200	1,85	185,00	2.220,00
02.02.01.063-5	Sódio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.065-1	Transaminase - TGP	290	3.480	2,01	582,90	6.994,80
02.02.01.066-0	Transferrina	100	1.200	4,12	412,00	4.944,00
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	50	600	3,51	175,50	2.106,00
02.02.01.069-4	Uréia	650	7.800	1,85	1.202,50	14.430,00
02.02.01.076-7	25 Hidroxivitamina D	50	600	15,24	762,00	9.144,00
02.02.02.030-4	Hemoglobina	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.037-1	Hematócrito	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	100	1.200	4,11	411,00	4.932,00
02.02.03.030-0	Anti HIV	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.03.063-6	Anti HBS	50	600	18,55	927,50	11.130,00
02.02.03.067-9	Anti HCV	180	2.160	18,55	3.339,00	40.068,00
02.02.03.078-4	Anti HBC - Total	20	240	18,55	371,00	4.452,00
02.02.03.089-0	Anti HBC - IgM	5	60	18,55	92,75	1.113,00
02.02.03.097-0	HbsAg	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.06.025-0	Hormônio Tireoestimulante - TSH	22	264	8,96	197,12	2.365,44
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio - PTH	100	1.200	43,13	4.313,00	51.756,00
02.02.06.037-3	Tiroxina (T4)	20	240	8,76	175,20	2.102,40
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	20	240	27,50	550,00	6.600,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactéria para Identificação	10	120	5,62	56,20	674,40
02.02.08.015-3	Hemocultura	10	120	11,49	114,90	1.378,80
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	10	120	38,00	380,00	4.560,00
03.01.01.004-8	Consulta profissional nív. Sup. (não médico)*	100	1.200	6,30	630,00	7.560,00
03.01.01.007-2	Consulta médica Atenção Especializada	100	1.200	50,00	5.000,00	60.000,00
SUBTOTAL		**4.776**	**57.312**		**27.980,32**	**335.763,84**

*Nutrição e psicologia

Resumo de valores mensal e anual, por tipo de repasse financiamento MAC e FAEC:

Modalidade de financiamento	Mensal (R$)	Anual (R$)
FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)	1.001.792,04	12.019.344,48
MAC (Média e Alta Complexidade)	27.980,32	335.763,84
TOTAL	1.029.772,36	12.355.108,32

3.1.3.2 Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade, a cargo da rede pública municipal, sob solicitação da eventual contratada

QUADRO 6 - exames complementares - em pacientes e doadores (Financiamento: MAC).

Código	Descrição	Mês	Ano
02.02.02.038-0	Hemograma completo	60	720
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	36	432
02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	30	360
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	20	240
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	20	240
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol TOTAL	20	240

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	60	720
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase - CPK	6	72
02.02.01.038-4	Ferritina	12	144
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	12	144
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	6	72
02.02.01.043-0	Fósforo	6	72
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	30	360
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicolisada	120	1.440
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	60	720
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	6	72
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (TGO)	18	216
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	60	720
02.02.01.066-0	Transferrina	6	72
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	18	216
02.02.01.069-4	Uréia	6	72
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	12	144
02.02.02.030-4	Hemoglobina	6	72
02.02.02.037-1	Hematócrito	6	72
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	6	72
02.02.03.030-0	Anti HIV (ELISA)	5	60
02.02.03.063-6	Anti HBS	5	60
02.02.03.067-9	Anti HCV	5	60
02.02.03.089-0	Anti HBC	5	60
02.02.03.097-0	HbsAg	5	60
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	60	720
02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	10	120
02.02.05.011-4	Proteinúria de 24 horas	5	60
---	Calciúria de 24 horas	1	12
---	Uricosúria de 24 horas	1	12
---	Citratúria de 24 horas	1	12
---	Oxalúria de 24 horas	1	12
---	Proteinúria em amostra de urina (c/ creatinina)	4	48
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante - TSH	6	72
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina - T4	15	180
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio - PTH	3	36
02.02.08.001-3	Urocultura com antibiograma (= 2 antibiogramas) (TX)	6	72
02.02.08.015-3 + 02.02.08.001-3	Conjugado de Hemocultura c/antibiograma (HD)	6	72
02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos em líquido peritoneal	3	36
02.02.08.013-7	Bacterioscopia de líquido peritoneal	3	36
02.02.08.008-0 (cultura de bactérias p/ ident.)	Cultura de líquido peritoneal	3	36
	Swab nasal (MRSA)	2	24
	Swabóstios (HD e CAPD)	10	120
02.03.01.003-5	Citológico liquido peritoneal	6	72
Diversos	KTV DPA / CAPD (= 3 dosagens de uréia + 3 de creatinina + 1 de glicemia)	8	96
Diversos	Recirculação de FAV (= 3 dosagens de ureia)	1	12
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	6	72
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	6	72
02.05.01.004-0	Ecodoppler venoso e arterial (até 3 vasos) (1)	30	360
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdomen total	8	96
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	5	60
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	13	156
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	2	24
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anátomo-citopatológico em paciente transplantado	2	24
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados	10	120
05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12
	TOTAL	906	10.872

(1) Ecodoppler de artérias renais e ecodoppler venoso+arterial para avaliação de fístula (por membro)

3.1.3.3 Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e Procedimentos de Suporte, a cargo da unidade de referência estadual, sob solicitação e encaminhamento da eventual contratada.
QUADRO 7 - exames complementares em pacientes e doadores (financiamento: FAEC)

Código	Descrição	Mês	Ano
05.01.04.001-3	Auto prova cruzada em receptor de rim (cross-match)	1	12
05.01.04.003-0	HLA I	4	48
05.01.04.004-8	HLA II	1	12
05.01.04.005-6	Provas cruzadas em doador vivo contra linfócitos T ou B	1	12
05.01.04.007-2	Provas cruzadas em doador vivo de rim (cross-match)	1	12
05.01.05.001-9	Avaliação de reatividade do receptor contra painel classe I e II	60	720
05.01.05.002-7	Identificação de receptor de rim	5	60
05.01.05.003-5	Avaliação de reatividade contra painel classe I e II	9	108
05.01.07.002-8	Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto córnea	1	12
05.01.07.003-6	Tipagem ABO Rh	2	24
05.01.07.006-0	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante renal	9	108
05.01.07.008-7	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim – 1ª fase	2	24
05.01.07.010-9	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim– complementação da 1ª fase (1)	2	24
	TOTAL	98	1.176

Finalizados os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação solicitou que o processo fosse enviado ao Gestor Municipal da Saúde para a efetivação do credenciamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, art. 3º, anexo I. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcorrido na reunião, e foi assinada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação presentes à reunião.

João Lucas de Araújo
Membro

Celso Toshikazu Toma
Presidente

Sheila Rodrigues Paião
Membro

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] signatários(OBA).
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de licitação nº. 442/2021**, autuado com o número de processo **nº. 43628/2021**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III do anexo I - Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Em favor de: NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 84.926.435/0001-51

Valor anual estimado: R$ 12.355.108,32 (doze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e oito reais e trinta e dois centavos)

Prazo de duração estimado: 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Número: **442/2021**

Assunto: **TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO – NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3b85818f-8adf-48a1-b053-a77113cab8e8&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3b85818f-8adf-48a1-b053-a77113cab8e8

Hash do Documento

D7AAB464AB7A7FD78EE7CDA96273B0B236B1AA5529624B588F79C463FA0CC34C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 04/10/2021 18:41:40 - OK

Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VITOR DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3b85818f-8adf-48a1-b053-a77113cab8e8.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de licitação nº. 442/2021**, autuado com o número de processo nº. 43628/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III do anexo I - Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Em favor de: NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 84.926.435/0001-51
Valor anual estimado: R$ 12.355.108,32 (doze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e oito reais e trinta e dois centavos)
Prazo de duração estimado: 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico n.º /2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município e os demais atos contidos no processo, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 128/2021,** referente a aquisições de mobiliários, equipamentos e materiais visando atender as necessidades de entidades atendidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e aquisição de botijões para acondicionamento de água em aço inox com capacidade para 9,5 litros ou acima para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos Termos de Referência – ANEXO I, em favor das empresas:
• Iguatemi Comércio Atacadista, CNPJ nº 14.420.347/0001-06, vencedora dos itens: 1,2 e 3 do certame;
• L.L. de Almeida Brinquedos, CNPJ nº 19.107.856/0001-99, vencedora dos itens: 4 e 5 do certame;
• G. A. da Costa Esportes LTDA, CNPJ Nº 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens: 8 e 18 do certame;
• Hisley Stancki da Luz Orchel 04793098924, vencedora dos itens: 27, 30 e 31 do certame;
• Acarve Comércio e Licitações EIRELI, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, vencedora do item: 12 do certame;
• Objet Comércio de equipamentos e serviços EIRELI, CNPJ nº 18.917.693/0001-47, vencedora do item: 13 do certame;
• M. K. Schiticoski, CNPJ nº 03.426.221/0001-14, vencedora dos itens: 16 e 17 do certame;
• F. S. Suprimentos EIRELI, CNPJ nº 11.523.678/0001-75, vencedora do lote: 26;
• Hyper Technologies Comércio de Informática EIRELI, CNPJ nº 40.689.972/0001-50, vencedora do item 28 do certame;
• TOP MIX Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 20.515.983/0001-06, vencedora do item: 29. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu - PR, 04 de outubro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 18/10/2021 08:21

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE NILTON DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13234652-e8da-4d22-ad8e-6d26d65b3f2a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **147/2021**

Assunto: **CONTRATO Nº 147/2021 - NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d3e53697-36c5-4422-b0bf-5f344689d777&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d3e53697-36c5-4422-b0bf-5f344689d777

Hash do Documento

3C01F9949212F4566528FC5CFB42CCD25CD5CD344A03B3DC1EED91993E928F41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 18/10/2021 8:21:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROMILDO MOUSINHO FERREIRA (Signatário) - CPF: 58607862715 em 14/10/2021 16:01:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELO AUGUSTO GONÇALVES (Signatário) - CPF: 51549956000 em 19/10/2021 9:21:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d3e53697-36c5-4422-b0bf-5f344689d777.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA - CAIA**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.788.362/0001-51, com sede na Avenida Morenitas, nº 219 – Vila Padre Monti, neste Município.
OBJETO: Projeto voltado a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DADOS, ALUGUEL DE IMPRESSORAS, DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM IMÓVEIS, VISANDO O MELHOR ANDAMENTO DAS ATIVIDADES E UM BOM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PROJETO", consoante a Emenda nº 96/2020 – Execução Obrigatória.
DO VALOR: Para a execução deste TERMO DE FOMENTO, totalizam o montante de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.05.08.243.0510.5037.3350.41.00.1.505 e 08.05.08.243.0510.5037.4450.42.00. 1.505
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO terá a vigência de 19 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2022, conforme a data de sua assinatura.
FORO: Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
ASSINATURAS: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO (PREFEITO), **ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA** (ADMINISTRADOR PÚBLICO) e **RAUL OSCAR SENA VELEZ** (PRESIDENTE DA OSC).

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 141/2021 de 16 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ Nº: 57.494.031/0001-63
OBJETO: fornecimento de cartuchos de calibre 12, para uso dos integrantes do Grupo Operacional da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu/PR, para dar cumprimento ao Art. 11-A, § 2º, da Lei 10.826/2003 e ao Termo de Convênio 02/2008, firmado entre Superintendência da Polícia Federal do Estado do Paraná e o Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes no Termo de referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 426/2021, e celebrada nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

ITEM	MUNIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	5.000	R$ 5,46	R$ 27.300,00
2	CARTUCHO CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"	250	R$ 6,84	R$ 1.710,00
Valor total:				R$ 29.010,00

VALOR: global de R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais.
PRAZO: vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATO Nº 147/2021 de 07 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: NEFROCLÍNICA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
CNPJ Nº: 84.926.435/0001-51
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos no Município de Foz do Iguaçu - PR, em estabelecimento próprio do prestador, que consiste na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos como descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, e procedimentos correlatos não codificados, contemplados no Decreto Municipal nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme descriminados no item III do anexo I - Memorial Descritivo, para tratamento em nefrologia e afins, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Memorial Descritivo do Chamamento Público nº. 004/2019, Processo Administrativo nº 043628/2021, através do Processo de Inexigibilidade nº 442/2021.
I) QUADRO 1 - Procedimentos Clínicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Excep.)	10	120	194,20	1.942,00	23.304,00
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Sessão)	4.064	48.768	194,20	789.228,80	9.470.745,60
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Sessão) HIV+	304	3.648	265,41	80.684,64	968.215,68

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE VIEIRA DA ROSA. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41234f52-389d-4d29-ac18-03f5857b5f2a.

03.05.01.012-3	Hemodiálise II (Excep) HIV+	1	12	265,41	265,41	3.184,92
03.05.01.016.6	Manutenção DPA/CAPD (mês)	29	348	358,06	10.383,74	124.604,88
03.05.01.018-2	Treina. CAPD/DPA (9 dias)	1	12	55,13	55,13	661,56
03.05.01.020-4	Hemodiálise Pediátrica	1	12	353,88	353,88	4.246,56
03.05.01.021-2	Identificação de paciente sob tratamento dialítico em trânsito	1	12	0,00	0,00	0,00
03.05.01.022-0	Complementação de valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana)	33	396	71,21	2.349,93	28.199,16
SUBTOTAL					**885.263,53**	**10.623.162,36**

II) QUADRO 2 - Procedimentos Cirúrgicos (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unitário*	Mensal	Anual
04.18.01.001-3	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de PTFE	1	12	2.180,00	2.180,00	26.160,00
04.18.01.003-0	Confecção de fistula arteriovenosa para hemodiálise	9	156	900,00	8.100,00	97.200,00
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	8	36	300,00	2.400,00	28.800,00
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	10	204	173,00	1.730,00	20.760,00
04.18.01.008-0	Implante de cateter tipo Tackenhoff ou similar p/ DPA/DPAC	1	48	600,00	600,00	7.200,00
04.18.02.001-9	Intervenção em fistula arteriovenosa	1	36	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.002-7	Ligadura de fistula arteriovenosa	1	24	900,00	900,00	10.800,00
04.18.02.003-5	Retirada de cateter tipo Tackenhoff /similar de longa permanência.	5	24	600,00	3.000,00	36.000,00
SUBTOTAL					**19.810,00**	**237.720,00**

* Valores unitários de procedimentos cirúrgicos majorados em 50% (cinqüenta por cento) em relação à tabela SUS, conforme aprovado pelo COMUS – Resolução 023/2007 de 11/05/2007; acréscimo pago pelo município com recursos próprios.

III) QUADRO 3 - Procedimentos correlatos a transplantes de órgãos, tecidos e células (Alta Complexidade – financiamento FAEC)

Código	Descrição	Demanda		Custo (R$)		
		Mês	Ano	Unitário	Mensal	Anual
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anatomo-citopatológico em paciente transplantado	2	24	35,00	70,00	840,00
05.01.08.003-1	Dosagem de ciclosporina em paciente transplantado	5	60	52,33	261,65	3.139,80
05.01.08.004-0	Dosagem de sirolimo em pacientes transplantados	1	12	52,33	52,33	627,96
05.01.08.005-8	Dosagem de tracolimo em paciente transplantado	28	336	52,33	1.465,24	17.582,88
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12	25,00	25,00	300,00
05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados (cultura e/ou antibiograma e bacterioscopia)	1	12	15,00	15,00	180,00

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERY DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41234f52-89da-4d29-ac18-03f5857b5f2a.

05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12	12,00	12,00	144,00
05.06.01.002-3	Acompanhamento de paciente pós transplante	57	684	135,00	7.695,00	92.340,00
05.06.01.003-1	Acompanhamento de doador pós-doação	2	24	135,00	270,00	3.240,00
05.06.01.004-0	Acompanhamento de paciente pré transplante	1	12	135,00	135,00	1.620,00
05.06.01.005-8	Avaliação de doador de órgãos e tecidos	1	12	215,00	215,00	2.580,00
					10.216,22	**122.594,64**

IV) QUADRO 4 - Órteses, próteses e materiais especiais (FAEC).

Código	Descrição	Demanda			Valor (R$)	
		Mês	Ano	Unit	Mensal	Anual
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência para hemodiálise	8	96	482,34	3.858,72	46.304,64
07.02.10.002-1	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	10	120	64,76	647,60	7.771,20
07.02.10.003-0	Cateter tipo Tackenhoff/similar longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	1	12	149,75	149,75	1.797,00
07.02.10.004-8	Conjunto de troca p/ DPA (paciente/mês com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora) (1)	29	348	2.511,49	72.833,21	873.998,52
07.02.10.005-6	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/15dias) com instalação e manutenção de máquina cicladora	1	12	1.225,74	1.225,74	14.708,88
07.02.10.006-4	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente/mês) correspondente a 120 unidades (1*)	3	36	1.893,68	5.861,04	68.172,48
07.02.10.007-2	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias) correspondente a 36 unidades	1	12	609,39	609,39	7.312,68
07.02.10.008-0	Conj. de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	1	12	946,84	946,84	11.362,08
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante c/ cateter de duplo lúmen	10	120	21,59	215,90	2.590,80
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter de duplo lúmen	10	120	15,41	154,10	1.849,20
SUBTOTAL					**86.502,29**	**1.035.867,48**

V) QUADRO 5 - Procedimentos de Média Complexidade com finalidade diagnóstica (MAC)

Código	Descrição	Demanda		Valor (R$)		
		Mês	Ano	Unit.	Mensal	Anual
02.02.01.002-3	Capacidade de Fixação do Ferro	25	300	2,01	50,25	603,00
02.02.01.021-0	Cálcio	300	3.600	1,85	555,00	6.660,00
02.02.01.027-9	Colesterol HDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60
02.02.01.028-7	Colesterol LDL	80	960	3,51	280,80	3.369,60
02.02.01.029-5	Colesterol Total	80	960	1,85	148,00	1.776,00
02.02.01.031-7	Creatinina	112	1.344	1,85	207,20	2.486,40
02.02.01.038-4	Ferritina	110	1.320	15,59	1.714,90	20.578,80
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	110	1.320	3,51	386,10	4.633,20
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	110	1.320	2,01	221,10	2.653,20
02.02.01.043-0	Fósforo	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.047-3	Glicose	132	1.584	1,85	244,20	2.930,40
02.02.01.050-3	Hemoglobina Glicosilada	50	600	7,86	393,00	4.716,00
02.02.01.060-0	Potássio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	100	1.200	1,85	185,00	2.220,00

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41224f52-89da-4d29-ac18-03f5857c5f42.

02.02.01.063-5	Sódio	340	4.080	1,85	629,00	7.548,00
02.02.01.065-1	Transaminase - TGP	290	3.480	2,01	582,90	6.994,80
02.02.01.066-0	Transferrina	100	1.200	4,12	412,00	4.944,00
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	50	600	3,51	175,50	2.106,00
02.02.01.069-4	Uréia	650	7.800	1,85	1.202,50	14.430,00
02.02.01.076-7	25 Hidroxivitamina D	50	600	15,24	762,00	9.144,00
02.02.02.030-4	Hemoglobina	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.037-1	Hematócrito	240	2.880	1,53	367,20	4.406,40
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	100	1.200	4,11	411,00	4.932,00
02.02.03.030-0	Anti HIV	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.03.063-6	Anti HBS	50	600	18,55	927,50	11.130,00
02.02.03.067-9	Anti HCV	180	2.160	18,55	3.339,00	40.068,00
02.02.03.078-4	Anti HBC - Total	20	240	18,55	371,00	4.452,00
02.02.03.089-0	Anti HBC - IgM	5	60	18,55	92,75	1.113,00
02.02.03.097-0	HbsAg	50	600	10,00	500,00	6.000,00
02.02.06.025-0	Hormônio Tireoestimulante - TSH	22	264	8,96	197,12	2.365,44
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio - PTH	100	1.200	43,13	4.313,00	51.756,00
02.02.06.037-3	Tiroxina (T4)	20	240	8,76	175,20	2.102,40
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	20	240	27,50	550,00	6.600,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactéria para Identificação	10	120	5,62	56,20	674,40
02.02.08.015-3	Hemocultura	10	120	11,49	114,90	1.378,80
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	10	120	38,00	380,00	4.560,00
03.01.01.004-8	Consulta profissional nív. Sup. (não médico)*	100	1.200	6,30	630,00	7.560,00
03.01.01.007-2	Consulta médica Atenção Especializada	100	1.200	50,00	5.000,00	60.000,00
SUBTOTAL		**4.776**	**57.312**		**27.980,32**	**335.763,84**

*Nutrição e psicologia

Resumo de valores mensal e anual, por tipo de repasse financiamento MAC e FAEC:

Modalidade de financiamento	Mensal (R$)	Anual (R$)
FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)	**1.001.792,04**	**12.019.344,48**
MAC (Média e Alta Complexidade)	**27.980,32**	**335.763,84**
TOTAL	**1.029.772,36**	**12.355.108,32**

1. Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade, a cargo da rede pública municipal, sob solicitação da eventual contratada

QUADRO 6 - exames complementares - em pacientes e doadores (Financiamento: MAC).

Código	Descrição	Mês	Ano
02.02.02.038-0	Hemograma completo	60	720
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	36	432
02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	30	360
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	20	240
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	20	240
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol TOTAL	20	240
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	60	720
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase - CPK	6	72
02.02.01.038-4	Ferritina	12	144
02.02.01.039-2	Ferro Sérico	12	144
02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	6	72
02.02.01.043-0	Fósforo	6	72
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	30	360
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicolisada	120	1.440
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	60	720
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	6	72

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41224f52-89da-4d29-ac18-03f5857c5f2a.

02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (TGO)	18	216
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	60	720
02.02.01.066-0	Transferrina	6	72
02.02.01.067-8	Triglicerídeos	18	216
02.02.01.069-4	Uréia	6	72
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	12	144
02.02.02.030-4	Hemoglobina	6	72
02.02.02.037-1	Hematócrito	6	72
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	6	72
02.02.03.030-0	Anti HIV (ELISA)	5	60
02.02.03.063-6	Anti HBS	5	60
02.02.03.067-9	Anti HCV	5	60
02.02.03.089-0	Anti HBC	5	60
02.02.03.097-0	HbsAg	5	60
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	60	720
02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	10	120
02.02.05.011-4	Proteinúria de 24 horas	5	60
---	Calciúria de 24 horas	1	12
---	Uricosúria de 24 horas	1	12
---	Citratúria de 24 horas	1	12
---	Oxalúria de 24 horas	1	12
---	Proteinúria em amostra de urina (c/ creatinina)	4	48
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante - TSH	6	72
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina - T4	15	180
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio - PTH	3	36
02.02.08.001-3	Urocultura com antibiograma (= 2 antibiogramas) (TX)	6	72
02.02.08.015-3 + 02.02.08.001-3	Conjugado de Hemocultura c/antibiograma (HD)	6	72
02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos em líquido peritoneal	3	36
02.02.08.013-7	Bacterioscopia de líquido peritoneal	3	36
02.02.08.008-0 (cultura de bactérias p/ ident.)	Cultura de líquido peritoneal	3	36
	Swab nasal (MRSA)	2	24
	Swabóstios (HD e CAPD)	10	120
02.03.01.003-5	Citológico liquido peritoneal	6	72
Diversos	KTV DPA / CAPD (= 3 dosagens de uréia + 3 de creatinina + 1 de glicemia)	8	96
Diversos	Recirculação de FAV (= 3 dosagens de ureia)	1	12
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	6	72
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	6	72
02.05.01.004-0	Ecodoppler venoso e arterial (até 3 vasos) (1)	30	360
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdomen total	8	96
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	5	60
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	13	156
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	2	24
05.01.08.001-5	Biopsia e exame anátomo-citopatológico em paciente transplantado	2	24
05.01.08.006-6	Exames radiológicos em pacientes transplantados	1	12
05.01.08.007-4	Exames microbiológicos em pacientes transplantados	10	120
05.01.08.009-0	Ultrassonografia de órgão transplantado	1	12
TOTAL		906	10.872

(1) Ecodoppler de artérias renais e ecodoppler venoso+arterial para avaliação de fístula (por membro)

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MARY DIAS ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 41234f52-89da-4d29-ac18-03b5857b5f2a.

2. Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e Procedimentos de Suporte, a cargo da unidade de referência estadual, sob solicitação e encaminhamento da eventual contratada.
QUADRO 7 - exames complementares em pacientes e doadores (financiamento: FAEC)

Código	Descrição	Mês	Ano
05.01.04.001-3	Auto prova cruzada em receptor de rim (cross-match)	1	12
05.01.04.003-0	HLA I	4	48
05.01.04.004-8	HLA II	1	12
05.01.04.005-6	Provas cruzadas em doador vivo contra linfócitos T ou B	1	12
05.01.04.007-2	Provas cruzadas em doador vivo de rim (cross-match)	1	12
05.01.05.001-9	Avaliação de reatividade do receptor contra painel classe I e II	60	720
05.01.05.002-7	Identificação de receptor de rim	5	60
05.01.05.003-5	Avaliação de reatividade contra painel classe I e II	9	108
05.01.07.002-8	Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto córnea	1	12
05.01.07.003-6	Tipagem ABO Rh	2	24
05.01.07.006-0	Exames para inclusão em lista de candidatos a transplante renal	9	108
05.01.07.008-7	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim – 1ª fase	2	24
05.01.07.010-9	Exames p/ investigação clínica no doador vivo de rim– complementação da 1ª fase (1)	2	24
	TOTAL	**98**	**1.176**

VALOR: R$ 12.355.108,32 (doze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 151/2021 de 18 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA
CNPJ Nº: 04.084.225/0001-24
OBJETO: a execução de obras de terraplenagem, implantação de pavimentação asfáltica, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), ciclovias/passeios, galerias pluviais (drenagem), sinalização viária e paisagismo, na Avenida Olímpio Rafagnin, obras referente ao PAC 2 (Programa de Aceleração do Crescimento – Mobilidade Média Cidades) do Governo Federal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0410532-08/12/MDR/CAIXA, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 010/2021, trazidos através do Processo nº 36116/2021.
VALOR: global de R$ 8.660.221,42 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: de execução de 210 (duzentos e dez) dias e prazo de vigência de 320 (trezentos e vinte) dias.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, de 07 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **M. A. SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**
CNPJ/MF nº: 14.785.674/0001-53
OBJETO: a prorrogação dos prazos de execução e vigência do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto é a construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DARCI PEDRO ZANATTA, localizado na Avenida Jules Rimet, esquina com Rua Pompeu de Toledo, Campos do Iguaçu, conforme Anexo I – Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 018/2020, conforme justificativas apresentadas.

Data do Contrato	Data da Ordem de Serviço	Prazos	Prazo Inicial	Vencimento	Prazo adicional	Novo Vencimento
07/01/2021	10/02/2021	**Vigência**	09 (nove) meses	**07/10/2021**	120 (cento e vinte) dias	*04/02/2022*
		Execução	06 (seis) meses	**10/08/2021**	120 (cento e vinte) dias	*08/12/2021*

PRAZO: de execução e vigência, por 120 (cento e vinte) dias.

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 14224f52-89da-4d29-ac48-0a25857b5d2a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **39.582/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 410/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1c224f59-8844-4da2-bc40-0a9c857b9c2a&cpf=54458005049

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1c224f59-8844-4da2-bc40-0a9c857b9c2a

Hash do Documento

51BBD37F78E77C669E68396F716BBFA15020605C0FA8D4275D5EA3C7186BCFE5

Anexos

245-2022-AGUIRRETRANSPORTADORA.pdf - **87235c0a-454c-4a4f-82f4-ae30d2ce08a3**
147-2021-NEFROCLÍNICA (2).pdf - **d43c7bb7-48b3-4bbc-9c00-298e6a137d5a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 02/08/2023 20:06:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 03/08/2023 12:03

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 03/08/2023 01:51

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e1434120-b9aa-40e9-a18a-625d66c6f4cb.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **16.699/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 410/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e1434120-b9aa-40e9-a18a-625d66c6f4cb&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e1434120-b9aa-40e9-a18a-625d66c6f4cb

Hash do Documento

90E99186C59879815DA704FAE07C6EF9682C76AF74FF597B78BB03B849531DBA

Anexos

410-2023.pdf - **c16d4cfd-094c-4bd7-b3c6-343a0dc3942f**
RESPOSTA REQ 410-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 39582-2023 - SMSA.pdf - **6f43ff13-b2e1-4b58-8e46-d687188ad953**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 03/08/2023 12:03:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 03/08/2023 13:51:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.